



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 339 / 2020

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa., com base no art. 148 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, que seja solicitada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a flexibilização do horário de trabalho do servidor municipal responsável por cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência intelectual.

Justificativa: a flexibilização do horário de trabalho, sobretudo durante o período da pandemia do coronavírus, garantirá ao servidor municipal responsável por cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência intelectual a possibilidade conciliar a rotina profissional com o atendimento às necessidades especiais do familiar.

Itabirito, 10 de julho de 2020.

MAXIMILIANO SIEVA BAÊTA FORTES

Vereador

PROTOCOLO

DATA 13/07/20

RECEBIDO POR M

APROVADO

EM 13/07/20

PRÉSIDENTE lunil